

Estudo Técnico Preliminar 130/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 130/2024

2. Descrição da necessidade

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, se trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO ATUARIAL DO PACATUBAPREV, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS DEMONSTRATIVOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE REPASSES – DIPR, FORMALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ANÁLISE SITUACIONAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

Conforme o artigo 40 da Constituição Federal preconiza que os regimes próprios de previdência social devem preservar seu devido equilíbrio financeiro e atuarial, e para tal, a gestão pública previdenciária deve promover diversas atividades com este objetivo, dentre as quais estão presentes nesta demanda de necessidade, a saber: avaliação situacional e de evolução dos resultados financeiros e atuariais, elaboração e revisão dos demonstrativos de informações previdenciárias e de repasses – DIPR em conformidade com os parâmetros e diretrizes da Portaria MTP n. 1.467/2022, a elaboração de termos de parcelamentos de débitos previdenciários, regularizando a situação de dívidas do município de Pacatuba/CE com seu respectivo RPPS, bem como, a análise situacional da compensação previdenciária em conformidade com a Lei Federal n. 9.796/1999 e suas atualizações, com ferramenta importante de nova fonte de recursos previdenciários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - PACATUBAPREV	Marcos Antônio Teles de Queiroz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 2424/2023, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

Caberá a Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei 14.133 /2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

O representante da Contratante anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com estes termos de referência.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das aplicações e penalidades cabíveis.

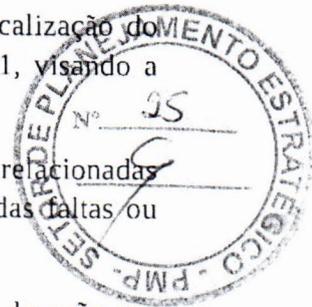
5. Levantamento de Mercado

O propósito deste levantamento é identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado que se adequam aos requisitos definidos pelo Instituto do Instituto de Previdência do Município de Pacatuba, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO ATUARIAL DO PACATUBAPREV, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS DEMONSTRATIVOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE REPASSES – DIPR, FORMALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ANÁLISE SITUACIONAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

Foi realizada pesquisas extensas em portais, bem como realizada análise de licitações similares realizadas por outros Institutos de Previdência.

A partir das pesquisas realizadas, verificou-se que empresas voltadas para gestão previdenciária atendem aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Outrossim, foi verificado que se trata de uma solução comum de ser encontrada em licitações similares.



O início provisório ou definitivo da prestação do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Contrato com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO ATUARIAL DO PACATUBAPREV, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS DEMONSTRATIVOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE REPASSES – DIPR, FORMALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ANÁLISE SITUACIONAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**, é imprescindível para a resolubidade das demandas inerentes a gestão pública previdenciária do município, bem como, convergem para o atendimento aos requisitos de emissão do certificado de regularidade previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social, em atendimento a Lei Federal n. 9.717/1998, Portaria MTP n. 1.467/2022 e demais normativos vigentes.

É importante constar que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pacatuba, não possui em seu quadro funcional profissional de nível superior na área de Ciências Atuariais.

A solução para atender aos requisitos da contratação listados no presente documento, bem como no próprio Documento de Formalização de Demanda - DFD, deve partir de empresas que atuem na área atuarial e que possuam profissionais da área de Ciências Atuariais devidamente habilitado, que conheça todas as definições, parâmetros, orientações e obrigações consolidadas e expostas nos artigos 25 a 70, Capítulo V da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, que trata do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO ATUARIAL DO PACATUBA PREV, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS DEMONSTRATIVOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE REPASSES – DIPR, FORMALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ANÁLISE SITUACIONAL DA COMPENSAÇÃO	SERVIÇO	1

PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.135,33

O valor estimado da contratação será de **R\$ 42.135,33 (Quarenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).**



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços a serem realizados do presente estudo em razão de sua complexidade, não deverão sofrer parcelamento por se tratarem de serviços com prazo de finalização até 31/12/2024.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Outra função do parcelamento do objeto é alcançar os objetivos previstos na Lei Complementar nº 123/2000, qual seja, a possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; todavia, no presente caso, trata-se de licitação de item unitário e com valor não superior ao limite previsto na Lei Complementar nº 123/2000, o que não justifica (e ainda, impossibilita) tal medida.

Assim, entende-se que os serviços, objeto da contratação, não são passíveis de segregação ou parcelamento, uma vez que se trata de item unitário e baixo valor econômico

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está devidamente alinhada com o Plano Plurianual do Município, ademais, o Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024\2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação é obrigatória e tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores civis ativos, aposentados e pensionistas do Município de Pacatuba-Ce.

Pretende-se com a contratação estabelecer os parâmetros e hipóteses biométricas, demográficas (probabilidade de vida, morte, invalidez, etc.), financeiras (taxa de juros projetada para aplicação dos fundos constituídos com as contribuições dos participantes e patrocinadores, etc.) e econômicas (rotatividade dos empregados, admissões e demissões; taxa de inflação, etc.), bem como as modalidades de benefício e regime financeiro de custeio a serem implementados pelo Instituto.

Ou seja, permitir que o Instituto possa garantir e projetar as necessidades de receita e despesa ao longo de toda a existência de seus segurados.

13. Providências a serem Adotadas

Contratar de forma mais vantajosa com insumos que suprem as necessidades dos serviços demandantes, atendendo os requisitos normativos e econômico-financeiros;

Nomear por meio de portaria os colaboradores que atuarão na fiscalização e gestão do futuro contrato; identificar a utilização média dos Serviços prestados e identificar possíveis problemas na prestação do serviço, fazendo relatórios e anotações em diário de bordo. Advertências; acompanhar diariamente as pendências na prestação dos serviços, quando houver, registrando as datas, horários e contatos quando da cobrança junto à contratada;

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos.

Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A contratação que se pretende fazer com o presente estudo técnico, não possui impactos ambientais diretos, não sendo identificados nenhum risco ambiental para o qual sejam necessárias medidas de tratamento ou medidas mitigadoras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, a contratação dos serviços deste objeto, é a única forma viável de se atender à legislação vigente. Tal contratação, é imprescindível para que o Instituto cumpra suas funções finalísticas relacionadas ao seu plano de benefícios, mostra-se uma solução viável e adequada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 40.543, de 13 de novembro de 2020.

Mayana Araújo do Nascimento
MAYANA ARAUJO DO NASCIMENTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

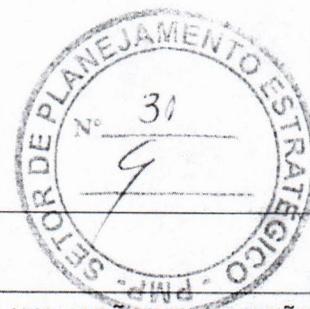


Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANÁLISE DE RISCO.doc (146.5 KB)



**ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
ANÁLISE DE RISCOS****OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO ATUARIAL DO PACATUBAPREV, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS DEMONSTRATIVOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE REPASSES - DIPR, FORMALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ANÁLISE SITUACIONAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Fase de Análise:

<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
---	--

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Risco 01:****ESTIMATIVA INADEQUADA DE PREÇOS****Probabilidade:**

Baixa

 Média Alta**Impacto:** Baixo Médio Alto**Dano(s):**

➤ Valor da empresa consultada acima do preço de mercado, podendo dar prejuízo ao erário municipal.

Ação(ões) Preventiva(s):

Verificar se a pesquisa de preços foi elaborada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21

Responsável:

INSTITUTO
COMPETENTE E SETOR
DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO

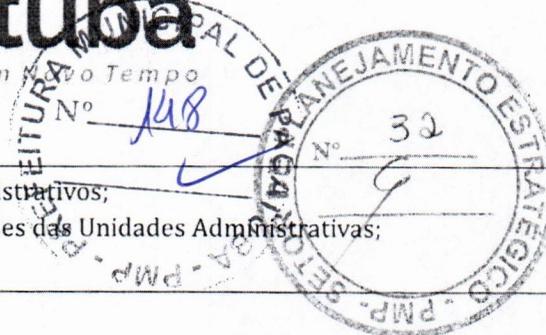
Ação(ões) de Contingência:

Em caso de valores corretos proceder com a regular continuação do procedimento de Contratação Direta. Caso seja constatado preços excessivos ou inexequíveis refazer a pesquisa adotando os critérios necessários para o correto levantamento das estimativas.

Responsável:

ORDENADOR(A) DE
DESPESAS.

Risco 02:**PLANEJAMENTO INSUFICIENTE****Probabilidade:** Baixa Média Alta**Impacto:** Baixo Médio Alto**Dano(s):**



- Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos;
- Execução do objeto em desconformidade com às necessidades das Unidades Administrativas;
- Impossibilidade ou atraso da contratação.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação;
- Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Termo de Referência previamente ao envio dos autos para análise jurídica;
- Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.

Responsável:INSTITUTO
COMPETENTE E SETOR
DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO**Ação(ões) de Contingência:**

- Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento da contratação e promover uma nova contratação;
- Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Termo de Referência e logo em seguida fazer o envio dos autos para análise jurídica, na condição de determinantes para o prosseguimento da contratação;
- Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.

Responsável:INSTITUTO
COMPETENTE E SETOR
DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO**Risco 03:****CONTRATAR EMPRESA SEM A DEVIDA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input checked="" type="checkbox"/>	Alto

Dano(s):

- Recebimento de orientações incorretas;
- Ocorrência de erros em virtude da falta de informação e instrução de funcionários;
- Retardamento ou inexecução das obrigações legais;
- Penalização dos gestores públicos por possíveis aconselhamento/orientações erradas.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Exigir da empresa interessada documentos que comprovem a devida experiência em assessoria/capacitação;

Responsável:
ORDENADOR(A) DE
DESPESAS E
PROCURADORIA GERAL
DO LEGISLATIVO.

**Ação(ões) de Contingência:**

- Dar publicidade do ato que autorizou a contratação, bem como do Extrato e Termo de Ratificação do procedimento de Contratação Direta.
- Verificar se a empresa contratada não possui histórico de penalizações em órgãos onde já prestou serviços.

Responsável:
ORDENADOR(A) DE
DESPESAS E AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

GESTÃO DE CONTRATOS**Risco 01:****DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA****Probabilidade:**

Baixa

 Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

 Alto**Dano(s):**

- Desperdício de recurso público; limitação da continuidade das ações das unidades administrativas.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Acompanhamento e verificação da boa execução dos serviços.

Responsável:
FISCAL DO CONTRATO

Ação(ões) de Contingência:

- Aplicação de sanções previstas no contrato.

Responsável:
GESTOR DO CONTRATO.

Risco 02:**ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL****Probabilidade:** Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

 Alto**Dano(s):**

- Atrasos no início da prestação do serviço objeto da contratação direta.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Acompanhar o prazo para início da execução dos serviços através das datas definidas no cronograma de atividades/ordem de início dos serviços.

Responsável:
FISCAL DO CONTRATO





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



Ação(ões) de Contingência:

- Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato

Risco 03:

SERVIÇOS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/PROJETO BÁSICO DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto



Dano(s):

- A solução não atender as necessidades das Unidades Administrativas

Ação(ões) Preventiva(s):

- Definir claramente as especificações dos serviços e relação de atividades a serem executadas pela contratada.

Responsável:
EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Ação(ões) de Contingência:

- Garantir que os serviços entregues sejam de acordo com as especificações, realizar diligência e inspeção técnica.

Responsável:
GESTOR DO CONTRATO.

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa a Análise de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Pacatuba-Ce, 23 de outubro de 2024.

Mayana Araújo do Nascimento
MAYANA ARAÚJO DO NASCIMENTO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PORTARIA 140/2024